

COMUNICADO DA DISCIPLINA

COMUNICADO Nº: 001 | ÉPOCA: 2023/2024 | DATA: 13.out.2023

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol deliberou:

P. 1-2023/2024 – Castigar o BASKET ALMADA CLUBE com a pena de MULTA DE 750€ (SETECENTOS E CINQUENTA EUROS) REDUZIDOS PARA 375€ (TREZENTOS E SETENTA E CINCO EUROS) E EXCLUSÃO DA COMPETIÇÃO, ao abrigo do n.º 1 art.º 57º e das alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por desistência da participação no Campeonato Nacional da 2ª Divisão Feminina.

P. 2-2023/2024 – Castigar o GRUPO DESPORTIVO ALCOCHETENSE com a pena de MULTA DE 750€ (SETECENTOS E CINQUENTA EUROS) REDUZIDOS PARA 375€ (TREZENTOS E SETENTA E CINCO EUROS) E EXCLUSÃO DA COMPETIÇÃO, ao abrigo do n.º 1 art.º 57º e das alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por desistência da participação no Campeonato Nacional da 2ª Divisão Feminina.

P. 3-2023/2024 – Castigar o CLUBE BOLA BASKET com a pena de MULTA DE 1000€ (MIL EUROS) REDUZIDOS PARA 500€ (QUINHENTOS EUROS) E EXCLUSÃO DA COMPETIÇÃO, ao abrigo do n.º 1 art.º 57º e das alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por desistência da participação no Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P. 4-2023/2024 – Castigar o GINÁSIO CLUBE FIGUEIRENSE com a pena de DERROTA E MULTA DE 1.875€ (MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS) REDUZIDOS PARA 937,50€ (NOVECENTOS E TRINTA E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS), ao abrigo do n.º 1 art.º 17º, n.º 1 do art.º 57º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por ausência ao jogo 1858 que em 05.out. deviam ter disputado com GD Gafanha para a Taça de Portugal Alfaloc – Seniores Masculinos.

P. 8-2023/2024 – Castigar o treinador JORGE MIGUEL ROCHA HENRIQUES, licença n.º 6865 do Sport Clube Maria da Fonte, com a pena de TRÊS JOGOS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS PARA UM JOGO, ao abrigo do n.º 1 do art.º 46º, art.º 48º e alínea a) do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 1696 que em 07.out.23 o A. Soares e o Maria da Fonte disputaram para a Taça de Portugal Skoiy – Seniores Femininos.

P. 9-2023/2024 – Castigar o juiz PAULO ALEXANDRE CORTINHAS FERNANDES, licença n.º 552 inscrito no CAD de Braga, com a pena de QUINZE DIAS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS PARA REPREENSÃO, ao abrigo do art.º 84º e alínea a) do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por ter enviado fora de prazo o relatório do jogo 1696 que em 07.out.23 o A. Soares e o Maria da Fonte disputaram para a Taça de Portugal Skoiy – Seniores Femininos.

P. 10-2023/2024 – Castigar o CLUBE NAUTICO DE ABRANTES com a pena de MULTA DE 2000€ (DOIS MIL EUROS) REDUZIDOS PARA 1000€ (MIL EUROS) E EXCLUSÃO DA COMPETIÇÃO, ao abrigo do n.º 1 art.º 57º e das alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por desistência da participação na Taça de Portugal Skoiy – Seniores Femininos.

LISBOA, 13 DE OUTUBRO DE 2023.

O CONSELHO DE DISCIPLINA

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS

